



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO n° 19/2020

*TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n° 19/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: **AREA FISCAL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EIRELI-ME**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.*

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Siriri**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Dr. Mário Pinotti, n° 306, Centro, CEP 49.630-000, Siriri/SE, CNPJ sob n° 13.110.408-0001-68, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA**, portador do CPF 095.326.685-00 e da RG 88802558 SSP/BA, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste Município de Siriri/SE, e do outro lado a empresa: **AREA FISCAL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EIRELI-ME**, com sede a Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral n° 2.100, Ed. LFC trade Center, SALA 1.104 Bairro Jardins, CEP: 49.026.010, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob n° 09.304.469/0001-99, representada neste ato pela sua sócia administradora, a Senhora GRACE ALMEIDA DE MELO, brasileira, divorciada, portadora do CPF n° 963.384.155-00 e RG n° 1.115.047 SSP/SE, doravante denominada **DISTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 19/2020**, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei n° 8.666/93, e de acordo com o previsto na **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** do referido Contrato e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n° 19/2020, firmado em **02/03/2020 (dois de março de dois mil e vinte)**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão Tributária no município de Siriri, de acordo com as especificações constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2020 e seus anexos, e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 19/2020**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Siriri, 30 de outubro de 2020.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Siriri
DISTRATANTE


GRACE ALMEIDA DE MELO
Sócia Administradora
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Adelino do Esp. Santo RG: 812.845 83P/SZ
- 2 - Tâmara Melo da Silva RG: 3078406-2
SZ/SZ

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Tabelião / Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-3397 - Site: www.cartoriopierete.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Adelilson do Espírito Santo
811.845.8815

CONFERE COM O ORIGINAL

Adelilson do Espírito Santo

LIVRO - 160R

PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA - 175

Procuração que faz ASSIS DIAS CONSULTORIA TRIBUTARIA - EIRELI.

Saibam

quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 12 (doze) meses de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, situado Rua Lagarto, nº 1.332. Centro, perante mim, Karinne de Moura Santos, Escrevente, compareceu, **como outorgante, ASSIS DIAS CONSULTORIA TRIBUTARIA - EIRELI**, com sede à avenida Tancredo Neves, nº 1632 Torre Norte Sala 2211, bairro Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, CNPJ n.º 09.304.469/0001-99, conforme Ato Constitutivo da Empresa datado de 20/11/2012, devidamente registrado sob nº 29600032021 na Junta Comercial do Estado da Bahia, ficando cópias do referido instrumento societários arquivadas nesta nota; neste ato representada por seus sócios administradores de acordo com a Cláusula Oitava. **Grace Almeida de Melo**, brasileira, divorciada, empresária, C.I. n.º 1115047 SSP/SE, CPF n.º 963.384.155-00, residente e domiciliada na rua Erondina Nobre Santos, nº 84, apartamento 402, bairro Luzia, Aracaju, Sergipe; a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como seu **bastante procurador, Leonardo de Assis Dias**, brasileiro, solteiro, auditor fiscal, C.I. n.º 0647830655 SSP-BA, CPF n.º 889.075.975-53, residente e domiciliado na Loteamento Jardim dos Passaros Q 07 lote 25, Lauro de Freitas, Bahia; **a quem a empresa outorgante confere poderes para comprar mercadorias e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, tomar decisões administrativas e gerenciais, representar a empresa outorgante perante a BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A, BANCO SANTANDER, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO HSBC S/A, BANCO ITAÚ S/A, e qualquer outro estabelecimento bancário, podendo fazer qualquer movimentação ou alteração, podendo abrir e movimentar conta corrente, emitir, endossar, cancelar e baixar cheques, solicitar e retirar cheques devolvidos, requisitar e receber talonários de cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, cancelar e alterar senhas, receber, passar recibos e dar quitação, efetuar saques em conta corrente e poupança, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, abrir contas de depósito, assinar contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber e desbloquear senhas, autorizar cobrança, efetuar resgate/aplicações financeiras, sustar/contra-ordenar cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, assinar formulários para coleta de dados/informações/pesquisas cadastrais de pessoa jurídica, assinar proposta de adesão a produtos e serviços, assinar contrato de empréstimo, desconto de cheques e duplicatas, assinar borderô, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, notas promissórias, apresentar fiança, depositar, podendo fazer empréstimos, financiamentos, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dívida com bancos e estabelecimento de créditos em geral, apresentar fiança, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, contratar advogados, com ou sem os poderes da cláusula "ad judicium et extra", representar a empresa outorgante perante todas as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e suas Secretarias e Concessionárias, inclusive com poderes especiais para representá-la perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social (INSS), Delegacia da Receita Federal, Prefeitura Municipais, bem como Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, conforme orientação da MP 507 e Portaria 1.860, nelas requerendo, alegando, assinando, acompanhar e solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação, oferecendo e retirando documentos, inclusive requerendo: pesquisa fiscal e cadastral, parcelamentos de débitos administrado pela Receita Federal e Previdência Social, retirada de extrato de situação fiscal, fazer parcelamentos de débitos, resolver pendências relativa a Certidão Negativa de Débitos, bem como cadastramento de senha eletrônica de dados federais e previdenciários, solicitar e retirar certidão negativa de débitos, informações sobre a inclusão da empresa no CADIN, ajuste de Guia (GPS), solicitar senha eletrônica, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, solicitação de Matrícula CEI, consulta de pendências, cadastrar procuração eletrônica, quitar débitos, relatórios, consulta e emissão de relatórios de pendências, cópias de processos, realizar ajustes de GFIP/GPS, cópia de**

declaração de imposto de renda, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, apresentar defesa ou contestação em nome da outorgante, cadastrar e/ou recadastrar, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, efetuar pagamentos, podendo ainda resolver qualquer pendência administrativa, relativa a Autos de Infrações, processos de compensações, Recursos, Certidões Negativas, Parcelamentos, Pesquisa de Situação Fiscal, Consultas, Processos Judiciais, Processos Administrativos, Débitos Tributários, Restituição, FGTS, Contribuição Previdenciária, requerer, transigir, recorrer, receber documentos, podendo ainda representá-la no INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÕES E JULGAMENTOS, SPC, SERASA, JUNTA COMERCIAL, CARTÓRIOS, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda, assinar e requer documentos, bem como participar e/ou representar a empresa outorgante em concorrência pública, licitações, pregões presenciais ou não, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao DETRAN, e em especial DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS EM GERAL, representá-la perante o Foro em Geral, para que possa requerer tudo o que for em direito permitido em qualquer repartição, Juízo ou Tribunal, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante, podendo substabelecer, outorgando ainda execução de responsabilidade técnica, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Este instrumento tem validade de 5 (cinco) anos. Foram apresentados os seguintes documentos: Cédulas de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), cujas cópias ficam arquivadas nesta serventia. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração da outorgante. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 40,00, F.E.R.D. R\$ 8,00, selo R\$ 0,09, totalizando R\$ 48,09, guia de recolhimento n.º 256140002412. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Eu, Karinne de Moura Santos, Escrevente, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a) Daniel Pierete, Karinne de Moura Santos, Grace Almeida de Melo. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, Karinne de Moura Santos Tabelião, a subscrevo e assino em público e lido.

Em test.º [assinatura] da verdade.

O Tabelião Karinne de Moura Santos



CARTORIO DO 1º OFÍCIO
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

10 OUT. 2014 ARACAJU/SE

[assinatura] da verdade
O TABELIÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

Adelson de Espírito Santo

CONFERE COM O ORIGINAL
Adelson de Espírito Santo
RG: 811.545-SSP/SE